

A
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT
Comissão Permanente de Licitação
Sra. Karen Maria Barbosa Soares
MD. Presidente da Comissão de Licitação

Ref: Recurso do Processo Licitatório nº 026/2019 - Carta Convite nº 002/2019

Senhora Presidente,

Em referência ao Processo Licitatório nº 026/2019 – Carta Convite nº 002/2018, vimos apresentar as contrarrazões sobre o recurso interposto pela empresa RAAF Engenharia, CNPJ nº 20.320.571/0001-10.

Conforme prevê o Edital da Licitação, nos seus itens:

4.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (atestado de capacidade técnica).
4.5.4. A comprovação de aptidão referida a Qualificação Técnica será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, acompanhadas das respectivas certidões;
4.5.5. capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente CREA / CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo neste caso: * Elaboração de projeto contendo todas as características e descrições constantes no item da proposta deste edital.

Conforme o edital, fica claro a exigência de tal acervo técnico, conforme consta na descrição dos serviços no item 5.2 do edital.

Fazemos ainda uma observação que o acervo de “calçadas” exigidas neste caso, não se refere ao pavimento da pista de rolamento, especificamente, conforme mencionado pela empresa RAAF, em pesquisa na Wikipédia, e sim calçamento/passeios, para garantir a acessibilidade universal, conforme previsto no Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e a Norma Brasileira de Acessibilidade ABNT NBR 9050/2004.

Desta forma entendemos, que a exigência do acervo, é de grande importância e necessária, e entendemos que deva ser mantida a inabilitação da empresa RAAF Engenharia, por falta de apresentação do Atestado.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2019.

SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 07.123.969/0001-07
ODETE BORGES DOS SANTOS
CPF 571.248.171-53 RG 632203 SSP/MT
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 1856
Edif. Cuiabá Office Tower, Sala 802
Bairro Bosque da Saúde
Cuiabá-MT / Cep 78.050-000

07.123.969/0001-07
SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Assessoria Ltda.
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 1856
Edif. Cuiabá Office Tower, Sala 802
Bairro Bosque da Saúde
Cuiabá - MT
Cep 78.050-000

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 1856 - Edif. Cuiabá Office Tower, Sl.802
Fone: (65) 3642-4045 - CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso

P.M.N.O

CONTRARRAZÕES

Ao recurso contra inabilitação, proposto pela empresa RAAF ENGENHARIA.

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 002/2019/PMNO

Tangará da Serra – MT, 20/03/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT,

Diante os argumentos apresentados pela empresa RAAF ENGENHARIA, no tange o recurso junto ao processo licitatório supracitado, a MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ 08.337.625/0001-55, empresa também participante do certame, devidamente habilitada, conforme registro em ata, vem, respeitosamente, diante a esta comissão de licitação, apresentar suas CONTRARRAZÕES, no sentido de argumentar e sustentar a decisão da Comissão em inabilitar e assim manter a referida empresa recorrente.

• Quanto aos argumentos apresentados pela RAAF ENGENHARIA

A RAAF ENGENHARIA confirma em seu recurso que não apresentou registro de atividades de execução de calçadas com acessibilidade, conforme exigência em edital, citando ainda as demais atividades em que a mesma atendeu, o que por si só já assume e confirma a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

Mesmo assim alega ter expertise na área, porém sem devida comprovação junto aos documentos apresentados referentes à capacidade técnica, que não elucidam tal feito, conforme exigência explicita em edital.

Da mesma forma, fora exposto no Edital Carta Convite 002/2019/PMNO, explicito no objeto, que se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES NESTE EDITAL** (grifo nosso), e de acordo com o item 4.5.5 “...detentor de atestado de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo neste caso: * **Elaboração de projeto contendo todas as características e descrições constantes no item da proposta deste edital** (grifo nosso).”

O item da proposta deste edital, item “5.2 – A proposta de preços deverá conter:” trata-se de item único, que apresenta a seguinte descrição: “Prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação urbana com dimensionamento de acordo com as normas técnicas com **Acompanhamento na caixa econômica federal ate a aprovação técnica para atendimento da carta consulta n° 3707.2.2708/2019.**”

Visão
P M N O

- Drenagem de águas pluviais
- Projeto geométrico
- Sinalização viária de trânsito
- Calçada com acessibilidade e piso tátil
- Planilhas e memoriais
- ART anotações de responsabilidade técnica.

É fácil e notório observar que se trata de projeto de engenharia para pavimentação urbana cujos elementos são imprescindíveis em sua elaboração, por exigência e atendimento a carta consulta em questão, cujo acompanhamento, análise e aprovação dos serviços (projetos) serão realizados pela Caixa Econômica Federal (CEF). A CEF define em sua orientação, junto ao município, quais serão as exigências editalícias quanto aos itens constantes em projeto, a serem elaborados em contratação, visando sua implantação, no processo de pavimentação urbana.

Dessa forma, há sim a falta, por parte da RAAF ENGENHARIA, de item de comprovação técnica exigida em edital (Calçadas com acessibilidade e piso tátil), não podendo encerrar os atestados de capacidade técnica apresentados como sendo **equivalentes ou superiores** ao item de exigência em questão, haja visto que se trata de serviços distintos, com conceitos técnicos e composições organizacionais próprios.

Vejamos as explicações:

- Quanto aos conceitos técnicos:

No que tange à RAAF ENGENHARIA, sugestão de busca a "Wikipédia" quanto ao "significado" de pavimento, vale ressaltar que a fonte sugerida **não é** considerada referência didática e acadêmica por mestres e doutores acadêmicos, assim como pelas instituições de ensino superior, renomadas e de destaque no país (UFMT, USP, UFRJ, UFMG, IME, UNEMAT, entre outras), assim como **não é** a fonte mais adequada a se referenciar quanto à infraestrutura de pavimentação, tanto urbana quanto rodoviária. Os catálogos considerados ainda, o Wikipédia uma fonte de referências um tanto duvidosas, sem cunho científico e passíveis de alterações por seus usuários, uma vez que é uma fonte eletrônica aberta e editável.

Com relação ao Piso Tátil, o mesmo é considerado dispositivo de sinalização de trânsito, locomoção, segurança e acessibilidade a portadores de necessidades especiais, sobretudo quanto à visão, tanto em locais e vias internas quanto externas, podendo ser composto por diferentes materiais, onde, apesar de ter sido tratado no edital como "piso tátil", também pode assumir a descrição de "sinalização tátil", conforme pode ser melhor elucidado junto ao endereço eletrônico https://www.aecweb.com.br/cont/m/rev/pisos-tateis-da-borracha-ao-porcelanato_6573_0_1 (acesso em 20/03/2019); desta forma, uma vez atendido o item em edital **sinalização viária e calçadas com acessibilidade**, não há o rigor da exigência única e específica de "piso tátil", pois poderia ter entendimento contrário às licitantes quanto ao direcionamento de certame, fato este não cogitado e sequer levantado ou discutido por todas que se fizeram presentes, conforme registro em ata, durante o processo de abertura e análise da documentação de habilitação, no dia 14/03/2019. O questionamento em si é quanto ter ou não capacitação técnica para projetos de calçadas com acessibilidade, onde todas as empresas **habilitadas** assim o apresentaram, de

fato, pois do contrário não estariam, como ocorreu com a empresa RAAF ENGENHARIA.

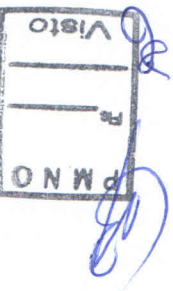
Com relação ao pavimento, vejamos a definição tratada pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), a maior referência para a pavimentação urbana e rural: "...é a superestrutura constituída por um sistema de camadas de espessuras finitas, assentes sobre um semi-espaco considerado teoricamente como infinito a infraestrutura do terreno de fundação, a qual é designada de subleito." Ainda com relação à definição tratada pelo DNIT: "O pavimento, por injunções de ordem técnico-econômicas e deformabilidades são colocadas em contato, resultando daí um elevado grau de complexidade no que respeita ao cálculo de tensões e deformações atuantes nas mesmas, resultantes das cargas impostas pelo tráfego." Fonte: DNIT, Manual de Pavimentação, 3ª Edição, Rio de Janeiro, 2006, página 95.

Em se tratando o objeto do certame de "...PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA..."(grifo nosso)", e considerando ainda que fora exigido declaração de licitante conforme item "4.6.3. Declaração de que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;" passa ser de pleno conhecimento de todos os participantes que se trata o projeto de vias, já existentes, a serem pavimentadas, e não a serem implantadas (novas vias); sendo estas existentes com edificações já implantadas e linha de calçadas já definidas em artuamento, sendo algumas vias, inclusive, já com dispositivos de drenagem existentes (redes de galeria pluvial, poços de visita e bocas de lobo). Dessa forma, vejamos então o conceito de calçada, tratado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB): "parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins." Fonte: CTB - Código de Trânsito Brasileiro, Dezembro/2008, página 56.

Dessa forma, percebe-se nitidamente funções distintas para calçada e para pavimentação de via urbana, sendo que cada um destes serviços se distingue notoriamente.

• Quanto às composições orgânicas:

Considerando para pavimentação, no que tange suas camadas, os serviços mais simples para a capa asfáltica, sendo o TSD (tratamento superficial Duplo), o de referência em uso na cidade de Nova Olímpia - MT, além da sub-base e base estabilizados granulométricamente, e a regularização do subleito, via composições SINAPI (referência da CEF) e SICRO (referência do DNIT); quanto à calçada, a referência que iremos considerar será SINAPI, por se tratar unicamente de serviços voltados à obra civil. Assim teremos:



Em pavimentação (capa asfáltica, base, sub-base e regularização do subleito):

- SINAPI (fev/2019):

03.PAVT.750P.005/01	97805	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA BR-20, AF 01/2018	M2	0,0055000
	4720	PERF. BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNecedor, SEM FRETE	M3	0,0115000
	4721	PERF. BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO ESTACIONÁRIO COM SERRETEIRA/FORNecedor, SEM FRETE	M3	0,0047000
	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERRETEIRA/FORNecedor, SEM FRETE	KG	2,1000000
	41903	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA BR-20 PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CONTINHO CAIXA NA NUP ACRESCENDO DE 10%)	KG	0,0003000
	8362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUÊCIDO COM 2 MANGARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, EST 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO, AF 08/2015	CHF	0,0167000
	91496	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUÊCIDO COM 2 MANGARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, EST 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO, AF 08/2015	CHF	0,0021000
	96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUQUEO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CÂMARA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AQUECIMENTO - CHI DIURNO, AF 02/2017	CHF	0,0004000
	96036	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUQUEO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CÂMARA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AQUECIMENTO - CHI DIURNO, AF 02/2017	CHF	0,0020000
	96155	ACAPLADA - CHI DIURNO, AF 02/2017	CHF	0,0019000
	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA	CHF	0,0005000
	96463	PESSO SEM/COM LASTRO 10,8/27 F, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF 06/2017	CHF	0,0006000
	96464	PESSO SEM/COM LASTRO 10,8/27 F, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF 06/2017	CHF	0,0016000

03.PAVT.BASE.015/01	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOTO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE - EXCLUSIV. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOTO, AF 09/2017	M3	0,0064000
	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUQUEO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0095000
	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUQUEO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0027000
	5921	GRADE DE DISCO REBOCAVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0027000
	5922	GRADE DE DISCO REBOCAVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0133000
	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0077000
	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0083000
	73436	OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 9,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO, AF 02/2016	CHF	0,0074000
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0558000
	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0027000
	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0133000
	93244	OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 9,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO, AF 02/2016	CHF	0,0086000
	96463	PESSO SEM/COM LASTRO 10,8/27 F, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF 06/2017	CHF	0,0010000
	96464	PESSO SEM/COM LASTRO 10,8/27 F, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF 06/2017	CHF	0,0150000

NÃO ATENDIDA	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE PROFUNDIDADE	M2	0,0016109
	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUQUEO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0016109
	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUQUEO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0010739
	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0019525
	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0008323
	7049	OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHF	0,0026349
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0107396
	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS	CHF	0,0013424
	96029	ACAPLADA - CHI DIURNO, AF 02/2017	CHF	0,0013424



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO									
Custo Unitário de Referência									
4011378 Tratamento superficial duplo com banho diluído com emulsão com polímero - brita comercial									
Mato Grosso									
Maio/2018									
Produção da equipe									
FIC 0,00590									
459,70 m³									
Valores em reais (R\$)									
CGC17									
DNT									
A - EQUIPAMENTOS									
Quantidade									
Utilização									
Operativa									
Improdutiva									
Improdutiva									
Custo Horário									
Custo									
Horário Total									
E9509	Camhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7	1,00000	1,00	0,00	146,5992	46,2184			
E9583	Dispersador de agregados reboável com capacidade de 1,9 m³	1,00000	0,55	0,45	6,6655				
E9762	Rolo compactador de pneus autoportado de ZT 1 - 85 kW	1,00000	0,39	0,61	141,7320	63,4541			
E9585	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30,000 l	2,00000	1,00	0,00	19,6620	31,3457			
E9577	Trator agrícola - 77 kW	1,00000	0,72	0,28	83,9561	19,6620			
E9544	Veículo mecânico reboável	1,00000	0,28	0,72	5,3572	3,5918			
Custo Horário Total									
Custo Horário									
Custo horário total de mão de obra									
Custo de execução									
Custo de FIC									
Custo do PIT									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									
Custo Unitário									

[illegible]

Em calçadas (considerando concreto armado, armado e não armado):

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO									
Custo Unitário de Referência									
4011209 Regularização de subleito									
Valor em reais (R\$)									
Mato Grosso	Maio/2018	Produção da equipe	0,03545	FIC	841,00 m³				
						Custo			
						Horário Total			
						150,0204			
						2,0129			
						124,9166			
						78,2033			
						181,3186			
						141,1730			
						63,4541			
						58,8171			
						122,8985			
						59,9113			
						31,5843			
						83,9551			
						0,48			
						0,52			
						1,00000			
						0,82			
						0,00			
						1,00			
						0,72			
						0,55			
						0,52			
						0,48			
						2,3880			
						1,6391			
						48,7635			
						182,0042			
						Improdutivo			
						Custo Horário			
						Improdutivo			
						Operativa			
						Improdutiva			
						Utilização			
						Quantidade			
						1,00000			
						0,76			
						0,24			
						0,76			
						0,48			
						0,52			
						0,48			
						2,3880			
						1,6391			
						48,7635			
						182,0042			
						Improdutivo			
						Custo Horário			
						Improdutivo			
						Operativa			
						Improdutiva			
						Utilização			
						Quantidade			
						1,00000			
						0,76			
						0,24			
						0,76			
						0,48			
						0,52			
						0,48			
						2,3880			
						1,6391			
						48,7635			
						182,0042			
						Custo Horário Total			
						15,9713			
						15,9713			
						804,4572			
						0,187			
						Custo unitário de execução			
						Custo do FIC			
						0,255			
						Custo do FIT			
						Custo Unitário			
						Custo unitário total de material			
						Custo Unitário			
						-			
						Custo total de atividades auxiliares			
						Subtotal			
						0,7442			
						Custo Unitário			
						-			
						Custo unitário total de tempo fixo			
						DMT			
						P			
						Custo Unitário			
						Custo unitário total de transporte			
						Custo unitário direto total			
						0,74			

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO									
4011221 Base estabelecida granulométricamente com mistura solos na pista com material de jazida									
Custo Unitário de Referência									
Mato Grosso									
Projção de 0,03545									
146,23 m³									
Valores em reais (R\$)									
A - EQUIPAMENTOS									
Quantidade									
Utilização									
Operativa									
Improdutiva									
Improdutivo									
Custo Horário									
Custo Total									
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW									
E9518 Grade de 24 discos rebocável de 24"									
E9524 Motoniveladora - 93 KW									
E9565 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 l - 65 KW									
E9577 Trator agrícola - 77 KW									
E9577 82 KW									
1,00000									
1,00000									
1,00000									
1,00000									
0,60									
0,81									
182,0042									
2,3560									
1,6391									
78,2033									
181,3188									
141,7320									
122,8965									
52,9113									
31,5643									
83,9551									
Custo horário total de equipamentos									
Custo Horário									
Custo Total									
15,9713									
Custo horário total de mão de obra									
Custo do FIC									
Custo do FIT									
-									
Custo Unitário									
Custo Unitário total de material									
-									
Custo Unitário									
D - ATIVIDADES AUXILIARES									
Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica									
1,10000									
m³									
Custo Unitário									
0,9100									
Custo Unitário									
1,0010									
Custo total de atividades auxiliares									
Subtotal									
5,5735									
Custo Unitário									
1,3500									
Custo Unitário total de tempo fixo									
DMT									
P									
5914389									
Custo unitário total de transporte									
8,38									

03. PISO. PASS. 021/01	94991	EXECUÇÃO DE PASEIRO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3
INSUMO	4460	SARAFIO DE MADEIRA NÃO APARELHADA = 2,5 X 10 CM, MACACANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M
INSUMO	4517	SARAFIO DE MADEIRA NÃO APARELHADA = 2,5 X 7,5+ CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NR 8953)	M3
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
COMPOSICAO	88309	FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H

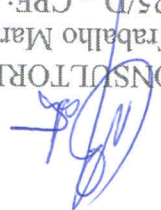
Notem as composições quanto aos insumos/materiais, mão de obra e equipamentos envolvidos para a realização de todos os serviços.

Percebe-se notoriamente, que os serviços de pavimentação (TSD, Base, Sub-base, regularização do subleito), sendo estes o mais simples de todos, predominante nas vias urbanas de Nova Olímpia – MT, têm composições orçamentárias completamente diferentes das calçadas. Mesmo esta última pode apresentar em sua composição a condigação de armada ou não armada, o que não fora objeto específico e de exigência neste certame.

Sendo assim, e para finalizar, com base no que fora por nós exposto, pedimos a esta Comissão de Licitação a manutenção da decisão de inabilitação da empresa RAAF ENGENHARIA no processo licitatório Carta Convite 002/2019/PMNO, assim como desconsiderar seu recurso quanto ao pedido de habilitação no referido certame.

Na hipótese não esperada disso não ocorrer, pedimos gentileza que se faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o §4º, do art. 109, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Nestes termos pedimos deferimento.


MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
Eng.º Civil e de Seg. do Trabalho Marcelo Albuquerque Bastos
CREA-MT 11.125/D – CPF: 028.764-636-01
Titular - Diretor Técnico Administrativo

